

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, compareceram ao Gabinete da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI o Sr. **ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO ANDRADE, Gerente de Uniformização de Proc. e Legislação da SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**; **JAQUELINE INAGDA MESQUITA DE CARVALHO, Assessora de Coordenação I da SEMPLAN**; **MARCELL RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA, Assessor de Coordenação da SEMPLAN**; a Sra. **ELANE COUTINHO, Arquiteta da CPPT/MPPI**; **MARDEN FROTA SILVA FILHO, Engenheiro Civil da SAAD CENTRO**; **RENÊ FELIPE MENESES MARTINS COSTA, Advogado da SAAD CENTRO**; **LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário de Administração do Município de Teresina-PI**; **ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS, Representante da Secretaria de Governo do Município de Teresina-PI**; Sr. **JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, Procurador do MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**; **ILANA CASTELO BRANCO MESQUITA, Consultora Técnica da SAAD CENTRO**; **JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, Superintendente Executivo da SAAD CENTRO**; e **DOROTH MANUELE CARVALHO CARDOSO VITORINO, Estagiária de Arquitetura da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos/MPPI**, perante a Promotora de Justiça Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, Dra. **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA** e do Assessor de Promotoria de Justiça, **Francisco Fernando Alves Viana**, que ora subscreve esta ata, para participar de audiência presencial no bojo do **Inquérito Civil SIMP nº 000145-029/2020**, que tem por objeto o “*ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE NO CENTRO COMERCIAL DE TERESINA-PI, EXECUTADAS POR MEIO DA SDU/CENTRO NORTE, EM PARCERIA COM A STRANS, PARA AVERIGUAÇÃO DE CONFORMIDADE DE TAIS OBRAS COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES*”.

Aberta a audiência, de início, a Dra. **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA** cumprimentou os presentes e informou que o ato estaria sendo gravado e objetiva que o Município de Teresina-PI, por meio dos representantes aqui presentes, adequem as obras de revitalização do Centro de Teresina-PI às normas e parâmetros mínimos de acessibilidade, revelando-se de caráter emergencial a adequação da execução do projeto às normas técnicas que regem a matéria, tendo em vista as irregularidades apontadas no **RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 43/2022**, expedido pela Assessoria Pericial de Arquitetura da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI.

A seguir, a **PROMOTORA DE JUSTIÇA** ressaltou que o citado relatório de vistoria apontou em suas conclusões diversos itens em desacordo com as normas técnicas (NBR-ABNT) e demais instrumentos legais aplicáveis ao caso em tela, a dizer:

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

- *Ausência de rebaixamento adequado nos cruzamentos entre as ruas Simplicio Mendes e Coelho Rodrigues, entre a Avenida Maranhão e a Rua Senador Teodoro Pacheco, e entre as ruas Riachuelo e Coelho Rodrigues;*
- *Descolamento do rejunte das placas cimentícias por todo o projeto, o que resulta em superfícies trepidantes;*
- *A grande maioria das lojas localizadas na área de implantação do projeto são inacessíveis, pois não apresentam rampas para vencer o desnível entre a calçada e o interior dos estabelecimentos;*
- *Notou-se a presença de rampas em desacordo com o previsto pela norma, como a que está localizada na esquina das ruas Barroso e Álvaro Mendes, ineficiente pois não nivela a calçada e a rua;*
- *A presença de postes, sinalização vertical, lixeiras e lavatórios temporários obstrui rotas acessíveis, indo de encontro ao que prevê a Lei das Calçadas;*
- *Apesar de prevista em projeto, constata-se a total ausência de sinalização tátil de piso, tanto de alerta quanto direcional;*
- *Itens como rebaixamento de calçada, largura mínima da faixa-livre e sinalização tátil de piso estão previstos em projeto, mas não foram executados como previsto;*
- *As intervenções constatadas nas calçadas, cruzamentos e faixas de pedestres, bem como em áreas verdes previstas, mobiliário e posteamento não encontram consonância com critérios de sinalização de trânsito, plano diretor de drenagem, plano diretor de iluminação e as obras e serviços de pavimentação (serviço contínuo);*

Ato contínuo, informou que, segundo a equipe técnica subscritora do relatório de vistoria mencionado, restou descumprido, no caso em comento, o §1º do art. 56 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), uma vez que, embora o projeto arquitetônico se adeque às normas de acessibilidade (Registro de Responsabilidade Técnica Nº 0000008355597), o mesmo não se deu na execução da obra em análise, que não apresenta os critérios de acessibilidade universal necessários à sua aprovação. Outrossim, o projeto e a execução dos serviços previstos para a promoção de acessibilidade em ruas do Centro de Teresina, aqui analisados, carecem de revisão minuciosa e correções urgentes a serem providenciadas pelo Poder Público Municipal, a fim de alcançar precipuamente o objetivo do projeto, a aplicabilidade da legislação inerente à acessibilidade urbana e da aplicação dos recursos financeiros.

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Em complementação à fala da Promotora de Justiça, foi concedida a palavra à Sra. ELANE COUTINHO, **Arquiteta da CPPT/MPPI**, que prestou esclarecimentos acerca das irregularidades constatadas no Relatório Técnico em comento, ressaltando que:

1) recebeu, no primeiro semestre de 2021, documentação encaminhada pela SAAD CENTRO, composta por material gráfico urbanístico em que eram descritas as intervenções ora analisadas. Junto a este material, constava um caderno de especificações, um memorial descritivo e outro memorial com especificações técnicas;

2) a dificuldade em compreender as informações recebidas se dá em razão da incongruência entre os documentos verificados, pois cada um deles trata de intervenções distintas, trazendo, somente, alguns pontos em comum. Dessa forma, para que a equipe técnica proceda com uma análise satisfatória do material apresentado, a seção gráfica do mesmo, necessariamente, deveria corresponder aos documentos textuais que explicam aquela obra;

3) portanto, não há compatibilidade entre o memorial descritivo, caderno de especificações - que são três documentos textuais compostos por imagens e ilustrações - e as 42 (quarenta e duas) pranchas que compõem o projeto recebido;

4) a parte gráfica apresentava intervenções em 18 (dezoito) quadras do Centro de Teresina-PI, na área identifica por ZP1 do Plano Diretor;

5) em vistoria, foram encontrados muitos pontos irregulares, restando elencados no relatório técnico apenas aqueles considerados mais críticos. Foi observada ausência de rebaixamento adequado em calçadas de cruzamentos de vias; deslocamento de rejuntas das placas cimentícias, que se esfurelam, com maior ocorrência em área próxima ao prédio da Prefeitura Municipal de Teresina-PI;

6) quanto aos acessos às lojas do Centro de Teresina-PI, observando o projeto gráfico e, em seguida, a execução da obra e demais documentos apresentados, questiona se houve um diagnóstico minucioso do que deveria ser contemplado no projeto, sobretudo os objetivos a serem alcançados. Isso porque, embora tenha sido realizada a nivelção entre o canteiro externo e a via onde transitam os veículos, restou inviável a compatibilização da área revitalizada com o acesso aos estabelecimentos comerciais ali sediados, problemática ocasionada pelo próprio projeto de revitalização executado pelo Município, que colocaria o acesso àqueles estabelecimentos em desacordo com critérios previstos na Lei de Calçadas;

7) há erros de cálculo na inclinação das rampas, a exemplo daquela localizada no cruzamento que dá acesso à sede da Prefeitura Municipal;

8) existem obstáculos ao longo da rota, de maneira que, além daquelas barreiras constantes nos memoriais descritivos, foi possível verificar que funcionários de lojas posicionam *totens* e placas publicitárias no caminho, situação não prevista no projeto executado. Ademais, em vários trechos da rota percorrida existem placas de sinalização de trânsito ou postes que inviabilizam o deslocamento de pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida, inclusive em pontos nos quais a obra já estaria concluída;

9) em áreas de jardinamento, o espaço de calçada que restou livre aos usuários cadeirantes ou de mobilidade reduzida mede apenas 60 cm, quando deveria medir, no

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

mínimo, 1,20 m. Em determinados pontos de jardinamento, foi observada a sua utilização para depósito de lixo, em razão da ausência de acabamento daquela estrutura;

10) não foi localizado nenhum ponto com sinalização tátil de piso;

11) a execução da obra se deu em disparidade com o projeto apresentado, a exemplo da localização de rampas em pontos não indicados naquele projeto, sem justificativa, ou a construção de rampas sem a inclinação correta;

12) o projeto executado é denominado “revitalização”, porém a obra se assemelha com o termo técnico “reforma”, pois não concede novos usos às ruas, tampouco “traz vida” àquele espaço;

13) não consta imóvel tombado pelo IPHAN no trecho de execução das obras mencionadas, no entanto, a área de intervenção abrange imóveis tombados pelo Estado do Piauí e, pelo menos, cinco prédios tombados pelo próprio Município de Teresina-PI, na área denominada ZEIC 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL, onde os imóveis protegidos devem manter suas partes externas preservadas;

14) o gerenciamento/planejamento do projeto de revitalização deveria gerenciar as necessidades do espaço, bem como implementar melhorias no espaço em compatibilidade com outras camadas da arquitetura, como iluminação, mobiliário urbano, pavimentação, dentre outros, situação, todavia, não observada no caso discutido.

Concluídas as explanações iniciais o Sr. JOSÉ ALBERTO, Engenheiro Civil e Superintendente Executivo da SAAD CENTRO, este afirmou que:

1) existem duas intervenções a serem realizadas no Centro de Teresina-PI, de responsabilidade do Município de Teresina-PI. A primeira é referente à revitalização das ruas Coelho Rodrigues e Simpício Mendes. Nesse quesito, a ideia é implementar o conceito de “rua completa”, com o objetivo de diminuir a velocidade dos veículos e priorizar os pedestres, nivelando as ruas às calçadas. A segunda intervenção diz respeito à acessibilidade das calçadas, a qual, ele acredita, foi objeto do relatório técnico expedido pelo Setor de Arquitetura da CPPT/MPPI;

2) a citada vistoria da CPPT/MPPI foi realizada em 2021, ano em que a atual equipe técnica da SAAD CENTRO tomou posse e realizou levantamento de todo o passivo de obra que a empresa então contratada tinha deixado pendente na obra de acessibilidade iniciada em 2019. Na ocasião, a equipe verificou os valores que aquela empresa aguardava receber e o Município adimpliu suas obrigações com a contratada, rescindindo o contrato então vigente, em razão da incapacidade técnica e financeira da empresa em executar a referida obra. Porém, até o momento, não foram retomados os serviços;

3) alguns pontos indicados no relatório técnico foram sanados, a exemplo do nivelamento do cruzamento localizado nas imediações da Prefeitura de Teresina-PI, que é objeto da obra de revitalização, tendo a SAAD CENTRO mostrado algumas fotografias do local;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

4) as obras de revitalização foram interrompidas, também, por rescisão de contrato, todavia já houve a contratação de nova empresa, qual seja, a segunda colocada no processo licitatório, e a obra encontra-se em execução, ao contrário da obra de acessibilidade, que se encontra interrompida;

5) existe intersecção entre as obras de acessibilidade e revitalização do Centro de Teresina-PI. O espaço compreendido da Praça Demóstenes Avelino (Praça do Fripisa) até a Av. Maranhão é contemplado com serviços de revitalização e acessibilidade, enquanto as ruas paralelas a esse percurso são submetidas somente ao serviço de acessibilidade, inexistente, nesse ponto, o conceito de “rua completa”;

6) seria necessária a realização de nova vistoria na região, para que a equipe técnica de arquitetura deste Ministério Público possa constatar em quais pontos foram sanadas as irregularidades e quais ainda estão pendentes de ajustes, posto que a última vistoria realizada pela CPPT/MPPI foi realizada ainda no ano de 2021;

7) no que diz respeito às placas de sinalização que obstruem a faixa livre das calçadas, na obra de acessibilidade, existiam incompatibilidades entre o memorial descritivo e a planilha de custos, pois inexistia nesta planilha a indicação da sinalização em locais adequados. Apesar dessas incongruências, a empresa contratada é obrigada a executar o que consta naquela planilha de custos, situação que deverá ser sanada em nova revisão a ser realizada antes de nova licitação;

8) a adequação do projeto/memorial da obra de acessibilidade está sendo implementada, a exemplo da inclusão do piso tátil de alerta e direcional;

9) a previsão de conclusão da obra de revitalização corresponde ao mês de março de 2023. Por sua vez, a previsão de finalização do projeto das obras de acessibilidade no Centro de Teresina-PI tem como data o dia 26/09/2022.

Concedida a palavra à Sra. ILANA CASTELO BRANCO MESQUITA, Consultora Técnica da SAAD CENTRO, esta esclareceu que foram corrigidos os problemas de revestimento de pavimentação do cruzamento das ruas Coelho Rodrigues e João Cabral, constante na Figura 21 do RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº43/2022.

Novamente com a palavra, a Sra. ELANE COUTINHO aduziu que na representação gráfica do projeto de revitalização do Centro de Teresina-PI não constam inadequações, todavia o memorial e a execução mostram-se irregulares. Como ponto mais urgente a ser solucionado, estão as irregularidades na sinalização constante na Rua Coelho Rodrigues, sobretudo nas imediações da sede da Prefeitura de Teresina-PI e a ausência de largura mínima de acessibilidade ou sinalização tátil entre jardineiras localizadas na frente desse mesmo prédio.

Finalizadas as exposições, a Promotora de Justiça, Dra. **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**, passou a determinar os seguintes encaminhamentos:

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

1 - Seja enviada cópia do RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 43/2022 e deste Termo de Audiência ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; SECULT – Secretaria de Estado da Cultura; e DPAP/SAAD CENTRO – Divisão do Patrimônio Arquitetônico Paisagístico, para que se manifestem sobre as intervenções realizadas na ZEIC 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL, no Centro de Teresina-PI;

2 – Que seja encaminhada a mesma documentação constante do item “1”, acima, à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio e Cultural, para que adote as providências que entender pertinentes na sua esfera de atribuição;

3 – Que a SAAD CENTRO apresente, **até o dia 30/09/2022**, cópia do projeto finalizado das obras de acessibilidade do Centro de Teresina-PI, em formatos PDF e DWG, para análise pela equipe de Arquitetura da CPPT/MPPI, a ser efetivada prazo máximo de uma semana, visando à identificação e correção de incongruências, antes da abertura do novo processo licitatório para execução daquela obra;

4 – Que a SAAD CENTRO encaminhe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, o projeto de sinalização da Rua Coelho Rodrigues, especialmente nas imediações da sede da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, bem ainda, nesse mesmo prazo, o projeto das obras de revitalização do Centro desta Capital, que se encontra em execução;

5 – Resta designada inspeção na obra de revitalização do Centro de Teresina-PI, que compreende a Rua Coelho Rodrigues, desde a Praça Demóstenes Avelino (Fripisa), até a Av. Maranhão, **no dia 29/09/2022, às 09h**, com a presença desta representante do Ministério Público, de equipe técnica da CPPT/MPPI e da SAAD CENTRO, devendo ser notificado para comparecer ao ato o engenheiro civil da Construtora R. MELO, responsável por executar aquele serviço;

6 – Sejam convidados a participar da inspeção supra os representantes da ADEFT, ASCAMTE e ACEP que serão diretamente impactados pelas obras;

7- Sejam encaminhadas cópias do presente termo de audiência a todos os presentes, via e-mail;

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 09h56 e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Promotora de Justiça, com posterior encaminhamento, por meio eletrônico, aos presentes.

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Por fim, válido pontuar que esta audiência extrajudicial foi gravada e poderá ser visualizada a partir do *link* a seguir: https://mppimpbr-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/franciscoviana_mppi_mp_br/ER_EFqjIsNhArRVvdLRE0nkBiqd2COZhawHSUxiuvEtfQg?email=franciscoviana%40mppi.mp.br

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça

Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI